

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO DR GEYDSON NÓBREGA DA SILVA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Av. Pan Nordestina, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] – SDS - PE e CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO DR GEYDSON NÓBREGA DA SILVA LTDA**, com sede à [REDACTED] inscrita no CNPJ sob o nº 44.429.920/0001-03, por seu representante legal, **GEYDSON NÓBREGA DA SILVA**, brasileiro, médico, inscrito no CIC M/F sob o [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para ajustes do valor dos serviços médicos prestados, bem como a inclusão da nova designação da gestora e fiscal do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ficam designadas como Gestora do Contrato **ROSELI LUZIA DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o [REDACTED] e como Fiscal do Contrato **GILCÉLIA DOS SANTOS BARROS**, inscrita no CPF sob o [REDACTED] que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

Valor na função de médico diarista da UTI adulta.

Valor da diária segunda a sexta 05 dias/semanais, 20 dias/ mês x R\$ 550,00, valor mensal de até R\$ 11.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658



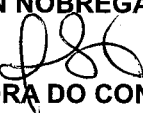
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 02 de fevereiro de 2025.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO DR GEYDSON NÓBREGA DA SILVA LTDA
GEYDSON NÓBREGA DA SILVA


GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

ROSELI NASCIMENTO
DIRETORA GERAL
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE
Gilcelia Barros
Direção Adm. Financeira
Hospital Brites de Albuquerque

Testemunhas:

1.

2.


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658